



MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM

02 DE FEVEREIRO DE 2016

ACTA Nº 3

-----Aos dois dias do mês de Fevereiro do ano de 2016, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Presidente, Ricardo Pereira Alves, e com a presença do Senhor Vice-Presidente, Luis Paulo Carreira Fonseca da Costa e dos Senhores Vereadores Paula Inês Moreira Dinis, Maria da Graça dos Prazeres Ferreira Lopes, António Luis Júlio da Fonseca Sêco, Eduardo Miguel Duarte Ventura e João Pedro Travassos de Carvalho Pimentel e comigo, Odete Maria Paiva Fernandes, Assistente Técnica.-----

-----Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dez horas e trinta minutos.-----

**PERÍODO ANTES DA
ORDEM DO DIA**

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para "registar, com muito agrado, que a colocação em discussão pública do programa municipal Arganil Investe + tenha suscitado o interesse da comunicação social nacional, designadamente da Agência Lusa e que motivou até uma publicação no Correio da Manhã, que é um dos jornais mais lidos em Portugal, de 26 de Janeiro de 2016, na página da Economia, colocando-me, enquanto Presidente da Câmara, a subir, por criarmos um programa de incentivo à instalação de empresas com devolução das taxas pagas e cedência de terrenos a preços bonificados. Não deixo de registar com agrado o reconhecimento, por parte da comunicação social nacional, relativamente a um programa que estamos a desenvolver.-----

-----Quero informar os Senhores Vereadores que, ainda relativamente a esta publicação em Diário da República para discussão pública deste programa, temos sido contactados por várias Câmaras Municipais, para colher mais informações sobre o programa que estamos a desenvolver.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Temos vindo a apresentar um conjunto de instrumentos de comunicação, no âmbito da nova imagem do Município, para além da nova linha de merchandising que já distribuímos aos Senhores Vereadores, nomeadamente os sacos, os notebooks, as canetas, os mapas turísticos, lançámos também o vídeo promocional que apresentei aqui na última reunião de Câmara e quero dizer, com muita satisfação, que se tornou viral nas redes sociais. Neste momento foram alcançadas 521.023 pessoas, o vídeo foi visualizado por 86.300 pessoas, houve 12.385 reações, a esmagadora maioria positivas, e houve 2.554 partilhas; é um número assinalável e é o post que alcançou mais pessoas do Facebook da autarquia.-----

-----Foi também ontem o lançamento do novo Portal Municipal; o último refresh do Portal Municipal tinha acontecido em Dezembro de 2009. Volvidos mais de 6 anos entendemos que era altura de lançar um novo Portal Municipal. Um Portal Municipal com uma linha mais moderna, mais tecnológica, mais fácil de consultar, e que pretende ser um instrumento de aproximação entre a autarquia e os seus munícipes. Este Portal municipal tem um sistema responsivo, ou seja, adapta-se facilmente para tablets ou para smartphones; terá no futuro um conjunto de serviços on-line que serão desenvolvidos ao nível do projecto intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, um projecto de modernização administrativa e que pretende dotar todos os concelhos de um Portal com os serviços on-line; aquilo que se pretende é que seja possível que os munícipes possam tratar de questões como licença de ocupação da via pública, submissão de um projecto de licenciamento a partir de casa e sendo possível acompanhar a par e passo o desenvolvimento desses processos de licenciamento e, ao mesmo tempo, também, eventualmente, proceder a pagamentos através de uma plataforma segura. Mais à frente, e isso está previsto no âmbito do CLDS 3G, pretende-se criar um atendimento digital assistido em cada uma das freguesias do concelho, de uma forma ajustada às disponibilidades de cada freguesia. Há freguesias maiores onde o atendimento será feito todo o dia, mas nas outras será no período de atendimento de cada junta de freguesia, auxiliando os cidadãos a poderem interagir com a Câmara e com os serviços da Administração Central, a partir de cada uma das freguesias. É uma forma de nos aproximarmos mais dos cidadãos e de reduzir alguns custos de contexto que existem sempre neste processo de interação entre a autarquia e os seus munícipes, designadamente evitar que tenham que despender tempo do seu dia de trabalho para resolver algumas questões que podem ser resolvidas fora das horas normais de trabalho.”-----

ORDEM DO DIA

-----O Senhor Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:--

-----**ORDEM DE TRABALHOS:**-----
-----**Capítulo Primeiro – Acta para Aprovação;**-----
-----**Capítulo Segundo – Diversos;**-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo Primeiro

Aprovação de Acta

-----**PRIMEIRO:** Discussão e aprovação da **Acta nº 2**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **19 de Janeiro de 2016**.-----

-----Lida que foi em voz alta, analisado o seu conteúdo e produzidos os esclarecimentos necessários, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador João Pedro Pimentel, aprovar a **Acta nº 2**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **19 de Janeiro de 2016**.-----

Capítulo Segundo

Diversos

-----**PRIMEIRO:** Apreciação e votação da Proposta de **Renovação de Contratos de Trabalho em Funções Públicas com Termo Resolutivo Certo**.-----

-----Presente a informação INF/EVERYONE/4, datada de 28/01/2016, elaborada pela Senhora Vereadora Graça Lopes, bem como toda a documentação anexa (proposta de consideração de situações excepcionais na renovação de contratos de trabalho em funções públicas com termo resolutivo certo-2016; Orçamento 2016 e Mapa de reportes do SIIAL), que se dão por reproduzidos, para todos os efeitos legais, e dos quais se anexam cópias à acta.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 28.01.2016: "À Reunião de Câmara"**.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de Renovação de Contratos de Trabalho em Funções Públicas com Termo Resolutivo Certo.-----

-----Deliberou-se ainda, por unanimidade, submeter o assunto à Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO:** Apreciação e votação da Proposta de **Alteração ao Mapa de Pessoal do ano de 2016**.-----

-----Presente a informação INF/EVERYONE/6, datada de 28/01/2016, elaborada pela Senhora Vereadora Graça Lopes, bem como toda a documentação anexa (proposta de alteração ao mapa de pessoal do ano de 2016; alteração resumo dos postos de





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

trabalho do mapa de pessoal de ano de 2016), que se dão por reproduzidos, para todos os efeitos legais, e dos quais se anexam cópias à acta.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 28.01.2016: "À Reunião de Câmara".**-----

-----O Senhor **Presidente** explicou que "esta alteração tem a ver com duas situações: uma tem a ver com o facto da Dr.ª Eduarda Figueiredo, Urbanista, ter pedido a mobilidade para a Câmara Municipal da Murtosa e neste momento estar também o arquitecto Bruno Dinis de licença de paternidade; torna-se imperioso fazer uma contratação, através de mobilidade, para poder suprir a lacuna que existe no âmbito dos licenciamentos e vistorias. Não há nenhum aumento da despesa, trata-se apenas de conformar a situação de uma mobilidade, que vamos operacionalizar para suprir esta lacuna. Em segundo lugar, o Eng.º Electromecânico que a Câmara havia contratado, e que estava com contrato de trabalho a termo, pediu a rescisão do contrato e é no sentido de activarmos a reserva de recrutamento, face ao concurso que tinha sido realizado e poder contratar uma pessoa habilitada para o poder substituir. São essas as razões para esta proposta de alteração ao Mapa do Pessoal."-

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de Alteração ao Mapa de Pessoal do ano de 2016.-----

-----Deliberou-se ainda, por unanimidade, submeter o assunto à Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**TERCEIRO:** Apreciação e votação da Proposta de **autorização para a abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado e determinado para os postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal para o ano de 2016.**-----

-----Presente a informação INF/EVERYONE/3, datada de 28/01/2016, elaborada pela Senhora Vereadora Graça Lopes, bem como toda a documentação anexa (fundamentação para abertura dos procedimentos concursais; mapa de pessoal 2016; resumo dos postos de trabalho do mapa de pessoal 2016), que se dão por reproduzidos, para todos os efeitos legais, e dos quais se anexam cópias à acta.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 28.01.2016: "À Reunião de Câmara".**-----

-----O Senhor **Presidente** referiu que "é uma formalidade que está prevista no âmbito do Orçamento de Estado que ainda se encontra em vigor e que é a concretização prática daquilo que já estava plasmado no Mapa de Pessoal, e autorização para abertura dos procedimentos."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de autorização para a abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

vínculos de emprego público por tempo indeterminado e determinado para os postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal para o ano de 2016.-----

-----Deliberou-se ainda, por unanimidade, submeter o assunto à Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUARTO:** Apreciação e votação da Proposta de **Emissão de Parecer Prévio ao Recrutamento de Trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido.**-----

-----Presente a informação INF/EVERYONE/5, datada de 28/01/2016, elaborada pela Senhora Vereadora Graça Lopes, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----Presente ainda a proposta referida supra, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Proposta de emissão de parecer prévio ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecida-----

-----Considerando que foi aprovado pela Câmara Municipal, em 30/10/2015 e pela Assembleia Municipal, em 28/11/2015, o mapa de pessoal do Município de Arganil para o ano de 2016 em que consta a indicação dos postos de trabalho que a Autarquia carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, de natureza permanente e temporária,-----

-----Atendendo a que, de acordo com o disposto no nº2 do artº62º e artº64º da Lei nº82-B/2014, de 31/12 (LOE 2015), cuja vigência é prorrogada até à publicação da Lei do Orçamento de Estado para 2016, será submetida a deliberação da Câmara Municipal a autorização do recrutamento excecional de postos de trabalho previstos e não ocupados contemplados no mapa de pessoal para o ano de 2016, ao abrigo e nos termos do disposto nos nºs 1 e 2 do artº30º da Lei nº35/2014, de 20/06, na sua atual redação (adiante LTFP), colocando essa excecionalidade a deliberação da Assembleia Municipal e-----

-----Em conformidade com o artº30º da citada LTFP,-----

-----A Autarquia pode promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal devendo o recrutamento ser efetuado por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade, tal como consta do mapa de pessoal e através de procedimento concursal restrito aos trabalhadores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.-----

-----Em caso de impossibilidade de ocupação de postos de trabalho nos termos referidos, o Município poderá proceder ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável ou





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

sem vínculo de emprego público previamente estabelecida, mediante procedimento concursal.-----

-----Tendo em conta que, de acordo com o disposto no nº4, 5 e 6 do artº30º da L TFP, a possibilidade referida anteriormente é objeto de parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas finanças e pela Administração Pública e que pela aplicação do artº4º do Decreto-Lei nº209/2009, de 03/09, na sua atual redação, a competência para a emissão desse parecer é da Câmara Municipal,-----

-----No uso da competência na área da gestão de recursos humanos, de acordo com o disposto na al. a) do nº2 do artº35º da Lei nº75/2013, de 12/09 e com fundamento nos princípios de racionalização e eficiência que devem reger a atividade municipal, concretamente de celeridade e economia processual,-----

-----Propõe-se a submissão da emissão de parecer prévio à Câmara Municipal, com a ratificação da Assembleia Municipal sobre a inclusão no âmbito dos recrutamentos previstos da possibilidade de candidatura, seleção e recrutamento de candidatos com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável e ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida para além da admissão prioritária de candidatos e trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, uma vez que esta inclusão não obsta a que seja respeitada a ordem de prioridade no recrutamento nos termos mencionados anteriormente e de acordo com o artº48º da LOE 2015, aprovada pela Lei nº82-B/2014, de 31/12, a saber:-----

-----a) Candidatos aprovados com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido;-----

-----b) Candidatos aprovados sem vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido relativamente aos quais seja estabelecido, por diploma legal, o direito de candidatura a procedimento concursal exclusivamente destinado a quem seja titular dessa modalidade de vínculo, designadamente a título de incentivos à realização de determinada atividade ou relacionado com titularidade de determinado estatuto jurídico;-----

-----c) Candidatos aprovados com vínculo de emprego público a termo ou estagiários que tenham obtido aproveitamento com avaliação não inferior a 14 valores no Programa de Estágios Profissionais na Administração Pública Central e no Programa de Estágios Profissionais na Administração Local;-----

-----d) Candidatos sem vínculo de emprego público previamente estabelecido.-----

-----Segundo o disposto no nº7 do artº30º da LTFP, o sentido e a data do parecer em questão, no caso de ser favorável, deverá ser expressamente mencionado nos procedimentos de recrutamento previstos no mapa de pessoal relativo ao ano de 2016.-----

-----Considerando a garantia das atribuições e competências municipais cometidas aos vários serviços e à necessidade de assegurar o normal funcionamento desses, desenvolvendo para isso logo que possível os procedimentos concursais previstos, propõe-se ainda que as deliberações tomadas sejam aprovadas em minuta para que possa produzir efeitos em tempo útil.--

-----Os preceitos da presente proposta e parecer superveniente serão revistos e adequados de acordo com eventual alteração legislativa posterior a esta data.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----Município de Arganil, 22 de janeiro de 2016.-----

-----O Presidente da Câmara Municipal,-----

-----Eng. Ricardo João Barata Pereira Alves-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 28.01.2016: "À Reunião de Câmara".**-----

-----O Senhor **Presidente** referiu que "são os concursos que estavam em curso; no fundo trata-se de uma renovação de autorização que já tinha sido dada pela Câmara e pela Assembleia Municipal."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de Emissão de Parecer Prévio ao Recrutamento de Trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido.-----

-----Deliberou-se ainda, por unanimidade, submeter o assunto à Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUINTO:** Apreciação e votação da Proposta de abertura de um procedimento tipo Concurso Público para a **Prestação de Serviços de Controlo da Qualidade das águas do Concelho de Arganil, em regime de serviços contínuos para os anos de 2016, 2017 e 2018.** Emissão de Parecer Prévio Vinculativo.-----

-----Presente um exemplar da Proposta/Pedido de Emissão de Parecer Prévio Vinculativo para abertura de procedimento do tipo "Concurso Público" para a Prestação de Serviços de Controlo da Qualidade das águas do Concelho de Arganil, em regime de serviços contínuos para os anos de 2016, 2017 e 2018, elaborada pela Técnica Superior Ângela Ferreira, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Proposta

Pedido de Emissão de Parecer Prévio Vinculativo

para a Prestação de serviços de "Controlo da Qualidade das águas do concelho de Arganil – a) Análises de águas para consumo humano; b) Análises de águas residuais, c) Análises de águas das piscinas municipais (águas de recreio) e d) Águas residuais Autocontrolo (Indústrias), em regime de serviços contínuos para os anos de 2016, 2017 e 2018"

(Art.º 75.º da Lei n.º Lei 82 – B/2014, de 31 de dezembro)

-----Enquadramento Legal:-----

-----1. De acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 75.º, da Lei n.º Lei 82 – B/2014, de 31 de dezembro (o qual aprovou o Orçamento de Estado para 2015), "carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições do ensino superior, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do governo portaria, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (...), independentemente da natureza da contraparte (...).-----

-----2. Nas autarquias locais, o parecer supra referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6 bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, conforme disposto no n.º 12 do referido art.º 75.º.-----

-----3. Conforme dispõe o referido n.º 6, o parecer previsto nos números anteriores depende da:-----

-----a) Verificação do disposto no n.º 2 do art.º 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei 66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas;-----

-----b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental;-----

-----c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (que se traduz na redução remuneratória aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2015, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou, contraparte de contrato vigente em 2014, celebrado por diversas entidades, entre as quais, autarquias locais).-----

-----Do contrato de prestação de serviços a celebrar:-----

-----1. É intenção do Município de Arganil celebrar um contrato de prestação de serviços de "Controlo da Qualidade das águas do concelho de Arganil – a) Análises de águas para consumo humano; b) Análises de águas residuais, c) Análises de águas das piscinas municipais (águas de recreio) e d) Águas residuais Autocontrolo (Indústrias), em regime de serviços contínuos para os anos de 2016, 2017 e 2018."

-----2. O valor da prestação de serviços será de 135.000,00€, (cento e trinta e cinco mil), ao qual acresce IVA, perfazendo o montante de € 166.050,00 (cento e sessenta e seis mil e cinquenta euros). Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa o Município vai lançar um procedimento de concurso público, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos (designadamente a alínea b) do art.º 19.º, art.º 130.º e seguintes).-----

-----3. Atendendo à natureza do objeto do contrato de prestação de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato.-----

-----4. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato.-----

-----5. O valor base da despesa é de € 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o montante de





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

€166.050,00 (cento e sessenta e seis mil e cinquenta euros), sendo encargo do presente ano económico, (10 meses), o montante de €47.970,00,00 (quarenta e sete mil, novecentos e setenta euros), o qual já inclui IVA, para a qual existe dotação disponível na rúbrica orçamental 020220, de acordo com as declarações emitidas pela unidade orgânica responsável, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexam, a que correspondem os cabimentos com os números sequencias 13050 (águas de consumo), 13051 (águas residuais) e 13052 (águas das piscinas), ambos datados de 21/01/2016. O montante remanescente, no valor de €118.080,00, (cento e dezoito mil e oitenta euros), o qual já inclui IVA, será encargo dos anos seguintes (2017 e 2018), correspondendo o valor de €59.040,00 (cinquenta e nove mil e quarenta euros), a cada um dos anos.-----

-----6. Ao valor base atrás referido da presente prestação de serviços, no que se refere às águas de consumo e às águas residuais, não foi aplicada a redução remuneratória prevista no n.º 2 do art.º 2.º e no art.º 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, conjugado com o disposto nos n.ºs 1, 2 e 4 do art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 dezembro (LOE para 2015), uma vez que o contrato anterior (2013 a 2015) já foi objeto da redução prevista na mesma disposição legal e obteve parecer favorável da Câmara Municipal, conforme disposto no n.º 9 do já referido art.º 75.º. No que se refere às águas de recreio (piscinas municipais), ao valor base definido, foi aplicada a redução remuneratória prevista no n.º 2 do art.º 2.º e no art.º 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, conjugado com o disposto nos n.ºs 1, 2 e 4 do art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 dezembro (LOE para 2015), verificando-se uma redução do preço unitário de cada parâmetro a analisar, de 4,8% (=10%, revertida de 20% em 2015=8%, revertida em 2016 de 40%= 4,8% face ao contrato vigente em 2013 a 2015., nos termos do previsto na Lei 159-A/2015, de 30 de dezembro.-----

-----Da proposta em sentido estrito:-----

-----Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Sr. Presidente que submeta a presente proposta ao executivo municipal para que este tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 e no n.º 12, do artigo 75º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de prestação de serviços de "Controlo da Qualidade das águas do concelho de Arganil - a) Análises de águas para consumo humano; b) Análises de águas residuais, c) Análises de águas das piscinas municipais (águas de recreio) e d) Águas residuais Autocontrolo (Indústrias), em regime de serviços contínuos para os anos de 2016, 2017 e 2018", encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6, do artigo 75º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.-----

-----Arganil, 21 de janeiro de 2016.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 21.01.2016: "Aprovo o proposto. À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir o parecer prévio favorável, nos termos da proposta supra.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEXTO:** Apreciação e votação da **Proposta de apresentação de requerimento à Direção-Geral da Administração Local para Declaração de Utilidade Pública** – Processo expropriativo parcial da parcela nº 7, Sub-Paço, Zona Nascente, em Arganil.-----

-----Presente a informação INF/DAGF/15, datada de 22/01/2016, elaborada pela Técnica Superior Teresa Pereira, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----I. Dos antecedentes-----

-----Nos termos do artigo 62.º da CRP, o direito à propriedade privada é garantido a todos. O n.º 2 do artigo mencionado admite a possibilidade de expropriação, desde que tenha como fundamento a utilidade pública, que seja efetuada com base na Lei e que seja garantido aos expropriados o direito a uma justa indemnização.-----

-----Assim, são elementos estruturantes da expropriação por utilidade pública:-----

- Uma intervenção em conteúdo essencial de direito patrimonial, isto é, a consumação de um ataque ao conteúdo essencial (constitucional) de um direito de valor patrimonial;-----

- A violação do princípio da igualdade, ou seja, a imposição de um sacrifício especial a um particular que fica numa posição de desigualdade perante outros cidadãos quanto à contribuição para os encargos públicos;-----

- A legalidade, que se traduz num pressuposto de legitimidade da expropriação, prevista no artigo 3.º do CPA, e que tem a sua base na Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, e suas ulteriores alterações;-----

-A utilidade pública, que tem de consistir na satisfação de necessidades coletivas: a causa da violação da propriedade privada tem de revestir utilidade pública, a qual se encontra compreendida nas atribuições, fins ou objeto da entidade expropriante;-----

- A justa indemnização, a qual encontra o seu fundamento nos artigos 23.º a 27.º da Lei n.º 168/99, de 18 de setembro e no relatório de avaliação realizado por Perito Avaliador da Lista Oficial do Distrito Judicial de Coimbra sobre a parcela que se pretende adquirir.-----

-----Reunidos os respetivos pressupostos e considerando que:-----

-----A 2/11/2011 a Câmara Municipal tomou resolução de expropriar, nos termos do artigo 10.º do Código das Expropriações (adiante designado de CE), abrangendo oito parcelas devidamente descritas, incluindo as parcelas 7 e 8;-----

-----Posteriormente, em reunião de Câmara Municipal datada de 3/12/2013, foi revogada a decisão de resolução de expropriar relativamente às parcelas 7 e 8 (tomada a 2/11/2011), com base no princípio da proporcionalidade, (pois as mesmas excediam o necessário à realização do fim de utilidade pública) e tomada nova resolução de expropriar relativamente à Parcela 7 (resolução de expropriação parcial de 1.067,040 m2, dos 8.600 m2 totais do artigo rústico n.º 10563, freguesia e concelho de Arganil), nos termos do artigo 10.º da CE;-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Foi dado cumprimento à tentativa de aquisição por via do direito privado da parcela supra referida junto dos proprietários, David Domingues de Sousa e esposa (Maria Helena Gomes de Sousa);-----

-----A tentativa de aquisição por via do direito privado não procedeu, dada a demonstração, pelos proprietários, da falta de interesse e/ou disponibilidade em aceitar o valor de € 5.500,00 pela parcela supra descrita e em agendar a respetiva escritura pública (em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara datada de 1/4/2014).-----

-----II. Da Proposta de Apresentação de Requerimento à DGAL para Declaração de Utilidade Pública.-----

-----Perante o exposto, encontram-se reunidos os pressupostos para, procedendo de acordo com o n.º 6 do artigo 11.º do CE, passar ao passo seguinte, que consiste em a entidade expropriante apresentar o requerimento para a Declaração de Utilidade Pública (adiante designada de DUP), o qual deverá ser remetido ao membro do Governo competente para a emitir (ministro a cujo departamento compete a apreciação final do processo em conformidade com o artigo 14.º, n.º 1, alínea a) do CE), notificando desse facto os proprietários (n.º 6 do artigo 11.º CE).-----

-----Assim, de acordo com o artigo 12.º da CE, apresenta - se o teor do Requerimento a enviar que será instruído com os documentos mencionado nas várias alíneas do n.º 1 do artigo 12.º da CE):-----

-----"Exmo. Senhor Secretário da Administração local-----

-----Considerando que por deliberação da Câmara de Arganil, datada de 2/11/2011, foi tomada a resolução de expropriar com a identificação da parcela de terreno necessária à execução da obra "Parque Verde do sub - Paço - Zona Nascente, Arganil", posteriormente a 3/12/2013 foi tomada uma nova resolução de expropriar relativamente à parcela 7, com base no princípio da proporcionalidade - resolução de expropriação parcial de 1.067,040m², dos 8.600m² totais do artigo rústico n.º 10563, freguesia e concelho de Arganil,-----

-----Vem o ora signatário, ao abrigo do disposto no artigo 12.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, requerer a V. Exa.:

-----A Declaração de Utilidade Pública, nos termos do artigo 14.º da Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, da expropriação necessária à execução da referida obra, cumpridas que foram as formalidades legais enumeradas no artigo 10.º do mesmo diploma;-----

-----A Declaração de que os encargos com a expropriação em causa são da responsabilidade do Município de Arganil.-----

-----Junta- se, em anexo, de acordo com o n.º 1 do artigo 12.º do mencionado diploma, os seguintes documentos:-----

-----a) Cópia de resolução de expropriar e respetiva documentação incluindo as cópias das certidões prediais e matriciais;-----

-----b) Todos os elementos relativos à fase de tentativa de aquisição por via do direito privado e indicação das razões do respetivo sem êxito;-----

-----c) Indicação da dotação orçamental que suportará os encargos com a expropriação e da respetiva cativação, ou caução correspondente;-----

-----d) Extrato legendado da planta de ordenamento com as parcelas sinalizadas e extrato legendado da planta de condicionantes com as parcelas sinalizadas, bem como





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

planta de localização e identificação das parcelas para publicação em Diário da República, à escala legal e formato A4, em suporte informático (PDF).-----

-----e) Planta parcelar com a identificação de terreno a expropriar com as coordenadas dos pontos que definem os limites das áreas a expropriar;-----

-----f) Relatório de Avaliação datado de 2013.-----

-----Arganil, _____ de fevereiro de 2016."-----

-----Nestes termos propomos que a Câmara Municipal de Arganil:-----

-----Aprove o envio de requerimento supra à DGAL endereçado a Sua Excelência - O Secretário de Estado da Administração Local para Declaração de Utilidade Pública de acordo com o exposto na alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em consonância com alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º da CE.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 27.01.2016: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** referindo que "mantenho a posição que sempre tomei neste Executivo, relativamente à aquisição destes terrenos da margem direita da Ribeira de Folques; ao tomar contacto com as actas de 2011 e o início de todo este processo, sinto-me cada vez mais confortável em reiterar a posição que sempre aqui assumi relativamente a estes investimentos, pois o que então referi está a comprovar-se. O meu voto vai ser em coerência com toda essa posição, ou seja, contra este procedimento que aqui é proposto pelo Senhor Presidente."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador Miguel Ventura e a abstenção do Senhor Vereador João Pedro Pimentel, aprovar o envio do requerimento à DGAL, nos termos da informação supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SÉTIMO:** Apreciação e votação do **Projecto para beneficiação da ETA do Feijoal e do Sistema de abastecimento de água de Alagoa, Arganil.**-----

-----Presente a informação INF/DAGF/21, datada de 28/01/2016, elaborada pela Técnica Superior Ana Raquel Carvalho, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Vice-presidente,-----

-----Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe e considerando que:-----

-----A promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações constituem atribuições do Município, de acordo com o n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (que consagra o Regime Jurídico das Autarquias Locais), nomeadamente no domínio do equipamento rural e urbano;-----

-----Compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências materiais e segundo o estipulado na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do diploma mencionado, " aprovar os projetos, programas de concursos, cadernos de encargos e a adjudicação





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba";-----

-----Propõe-se a V. Exa. a aprovação:-----

- do Projeto de Execução de uma Captação de Água para Abastecimento Municipal em Alagoa – Arganil, tendo em conta que foi deliberado, por unanimidade, em reunião de Câmara, datada de 3/11/2015, emitir parecer prévio favorável para um procedimento do tipo " Ajuste Direto" para a prestação de serviços com vista à elaboração do mencionado Projeto;-----

- do Projeto de Execução de Construção de Reservatório de Água em Costeiras – Arganil.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 29.01.2016: "À Reunião de Câmara".**-----

-----O Senhor **Presidente** referiu que "temos aqui o projecto que foi desenvolvido para a resolução de um problema que tinha forte impacto no concelho; damos assim cumprimento àquilo que tinha sido o nosso compromisso e o compromisso estabelecido com a Águas do Centro Litoral. É necessário que este projecto seja submetido à aprovação da Câmara Municipal."-----

-----Pedi a palavra o Senhor **Vice-Presidente** para "acrescentar que, do ponto de vista da formalidade, a necessidade da apreciação deste projecto decorre do processo expropriativo que está relacionado com os terrenos para o Reservatório de água e da própria implantação da ETA e não tem nada a ver com o próprio procedimento; no fundo é uma questão colateral ao processo expropriativo; a questão da apreciação do projecto é indirecta."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **João Pedro Pimentel** "para acompanhar a votação deste ponto porque este projecto corresponde a uma melhoria das condições para o abastecimento público de água no concelho, que foi sempre uma preocupação que foi transversal ao Executivo, penso que podemos dizer desta forma; nesse sentido, congratulamo-nos com este passo que está hoje a ser dado para o desenvolvimento desta franca melhoria do Sistema Público de Abastecimento de Água, que o mesmo é dizer que é mais um passo na melhoria da qualidade de vida dos arganilenses."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Execução de uma Captação de Água para Abastecimento Municipal em Alagoa – Arganil e o Projeto de Execução de Construção de Reservatório de Água em Costeiras – Arganil.--

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**OITAVO:** Apreciação e votação da **Proposta de Contrato de Cooperação e Apoio para o Desenvolvimento Económico-Social, Ambiental e Defesa da**





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Floresta, a celebrar entre o Município de Arganil e a Serra do Açor – Associação de Desenvolvimento Regional - ADESA.-----

-----Presente a informação INF/DAGF/20, datada de 28/01/2016, elaborada pela Técnica Superior Teresa Pereira, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, as autarquias locais são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos que têm como escopo a prossecução dos interesses próprios das suas populações;-----

-----Considerando que os municípios dispõem de atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em diversos domínios, entre os quais se incluem a promoção do desenvolvimento territorial ao nível económico - social, proteção ambiental e defesa da floresta conforme estabelece a alínea m), h) e K) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro respetivamente;-----

-----Considerando que, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou a realização de eventos de interesse para o Município e defesa dos direitos dos cidadãos;-----

-----Considerando que ADESA:-----

-----É uma associação de desenvolvimento regional criada com objetivo de contribuir, com a sua ação, para o desenvolvimento global e equilibrado dos Municípios associados, valorizando e mobilizando sinergias, identidades, potencialidades e capacidades do território;-----

-----Desenvolve a sua ação através de uma integração adequada com os espaços e entidades de âmbito local e regional;-----

-----Detém efetivamente uma ampla experiência na implementação de projetos do desenvolvimento económico - social, proteção ambiental e defesa da floresta, existindo um historial de profícua colaboração, entre as partes signatárias de projetos comuns em diversos domínios;-----

-----Sendo conhecedora das realidades do seu território de intervenção, dos seus pontos fracos e fortes, ameaças e oportunidades, não pode deixar de apoiar os seus Municípios associados, atuando eficazmente na concretização do seu objetivo estatutário, a saber: apoio e dinamização das atividades produtivas, na área dos recursos humanos, do turismo e do património arquitetónico, paisagístico e cultural, promoção de estudos, investigação e atuação no âmbito do desenvolvimento local e regional, em cooperação com todas as entidades públicas e privadas que prossigam os mesmos fins;-----

-----Possui os meios e competências necessárias à dinamização das ações necessárias à concretização do presente contrato, nomeadamente através da delegação existente no Município, podendo assegurar a sua concretização em articulação com outros agentes para o desenvolvimento do território;-----

-----Pelo exposto:-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----O Município de Arganil, no âmbito das suas atribuições, consciente dos sinergismos positivos da atuação em parceria, para executar políticas mais eficazes com vista à melhoria dos indicadores de conectividade, desenvolvimento e inclusão social, através da promoção, valorização e aproveitamento dos recursos locais e porque pretende tirar o máximo partido do novo quadro comunitário de financiamento europeu 2014 - 2020, desenvolvendo um maior esforço para pesquisa de programas e desenho de candidaturas com vista ao financiamento de projetos de relevante interesse para o desenvolvimento do Concelho de Arganil;-----

-----É proposta a celebração do presente contrato entre e o Município de Arganil e ADESA o presente Contrato de Cooperação, a cujo integral cumprimento reciprocamente se obrigam e que se regerá pelos termos e cláusulas seguintes:-----

-----Primeiro outorgante-----

-----O Município de Arganil, pessoa coletiva de direito público número 506833232, com sede na Praça Simões Dias, Apartado 10, 3304-954 Arganil, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Ricardo Pereira Alves, Eng.º, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75 /2013, de 12 de setembro;-----

-----E-----

-----Segundo Outorgante-----

-----Serra do Açor - Associação de desenvolvimento Regional, Com o número de identificação de Pessoa Coletiva 503508780, com sede em Praça da República, 3330-310 Góis, representada neste ato pela Exma. Sra. Dra. Maria de Lurdes Oliveira Castanheira na qualidade de Presidente da direção;-----

Cláusula Primeira

Objeto e Ações a Desenvolver

-----O presente Contrato tem como objeto estabelecer as medidas de cooperação e apoio, entre o Município de Arganil e a Adesa, que através da sua delegação concelhia desenvolve ações em apoio ao Município de Arganil, a saber:-----

-----a) Gestão operacional dos recursos humanos e materiais afetos às obras de administração direta;-----

-----b) Apoio complementar na limpeza, manutenção dos espaços envolventes ao edifício escolar do Jardim-de-Infância e do 1.º Ciclo de S. Martinho da Cortiça;-----

-----c) Apoio complementar na vigilância dos alunos e crianças do Jardim - de - Infância e do 1.º Ciclo de Arganil, durante os intervalos e almoço;-----

-----d) Promoção e manutenção da qualidade alimentar nos refeitórios dos Jardins de Infância e do 1.º Ciclo, sob a gestão da autarquia, designadamente nas áreas relacionadas com, higiene e segurança alimentar, controlo da qualidade, monitorização da qualidade do serviço e dos produtos alimentícios;-----

-----e) Apoio complementar às atividades desenvolvidas na Piscina Municipal, de acordo com o Plano de Atividades;-----

-----f) Apoio veterinário ao Centro de Recolha Animal e outras ações da competência do Município;-----

-----g) Promoção da imagem e da comunicação do Município;-----

-----h) Apoio na atividade do Centro Empresarial e Tecnológico.-----

-----i) Apoio complementar na atividade desenvolvida pelas Bibliotecas do Concelho de Arganil.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Segunda

Obrigações de ambos os outorgantes

-----1. Ambos os outorgantes acordam na adoção de uma postura de permanente troca de informações e na colaboração recíproca relativamente às matérias relacionadas com a execução do presente Contrato de Cooperação.-----

-----2. No final da vigência do presente Contrato, os outorgantes obriga-se a elaborar um relatório, que será aprovado pelo órgão executivo de cada outorgante onde constem as ações efetivamente realizadas para cumprimento dos objetivos do presente Contrato Cooperação, e breve resumo do impacto no território onde foi implementado o programa.-----

Cláusula Terceira

Obrigações do Primeiro outorgante

-----O primeiro outorgante obriga se a:-----

-----a) Acompanhar a execução do presente Contrato de Cooperação;-----

-----b) Prestar a colaboração que se mostre necessária à boa execução do Contrato de Cooperação, nomeadamente materiais, técnicos, tecnológicos e humanos.-----

-----c) Disponibilizar apoio financeiro para a concretização do programa no período compreendido entre 1 de Janeiro de 2016 e 31 de dezembro de 2016, correspondendo ao montante de 300.000, 00€ (trezentos mil euros).-----

-----d) A efetuar o pagamento em 12 (doze) prestações mensais, até ao dia 26 (vinte seis) de cada mês.-----

Cláusula Quarta

Obrigações do segundo outorgante

-----O segundo Outorgante obriga se a:-----

-----a) Colaborar com o Município de Arganil em todas as áreas enquadráveis no âmbito do objeto do presente Contrato de Cooperação compreendido entre 1 de janeiro de 2016 e 31 de dezembro de 2016;-----

-----b) Garantindo elevados padrões de qualidade das ações a implementar;-----

-----c) Dotando a delegação da concelhia de Arganil de recursos humanos e técnicos, necessários à execução das ações previstas no presente contrato;-----

-----d) Afetar exclusivamente o apoio financeiro prestado pelo primeiro outorgante ao objeto do presente Contrato de Cooperação, previsto na clausula primeira.-----

Cláusula Quinta

Incumprimento e rescisão e revisão

-----1. O incumprimento, das condições estabelecidas no presente Contrato, constitui motivo de rescisão.-----

-----2. Em caso de incumprimento do segundo outorgante, poderá dar lugar a devolução ao Município de Arganil dos montantes recebidos a título de colaboração financeira.-----

-----3. Por acordo dos outorgantes, o presente Contrato de Cooperação poderá ser revisto ou alterado pelo órgão executivo respetivo de cada outorgante, passando a revisão ou alteração a considerara-se parte integrante do presente Contrato.-----

Cláusula Sexta

Vigência e Renovação





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----O presente Contrato entra em vigor na data da sua celebração e vigora no período compreendido entre 01/01/2016 e 31/12/2016, podendo ser renovado por acordo dos outorgantes.-----

Cláusula Sétima Disposições Finais

-----1. Em tudo o que não se encontra expressamente previsto no presente Contrato, rege-se-á pelas normas em vigor sobre a matéria.-----

-----2. A colaboração Financeira a que alude a cláusula Terceira tem cabimento na rubrica orçamental 0102/040701 e GOP 04001 2016/5035 1 do Município de Arganil.

-----3. O presente Contrato é feito em duplicado assinado e rubricado, sendo entregue um exemplar a cada um dos outorgantes.-----

1.º Outorgante

2.º Outorgante

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 28.01.2016: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Contrato de Cooperação e Apoio para o Desenvolvimento Económico-Social, Ambiental e Defesa da Floresta, a celebrar entre o Município de Arganil e a Serra do Açor – Associação de Desenvolvimento Regional – ADESA, nos termos da informação supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**NONO: Subscrição do Pacto de Milão sobre a política de Alimentação.** Ratificação do acto praticado pelo Senhor Presidente em 25 de Janeiro p.p., nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro.-----

-----Presente um exemplar do Pacto de Milão sobre Política de Alimentação Urbana, que se dá por reproduzido, para todos os efeitos legais, e do qual se anexa cópia à acta.-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** dizendo que "na última reunião já tinha abordado esta questão, apesar de não ter sido possível integrá-la na ordem de trabalhos, uma vez que a documentação chegou depois de ser elaborada a convocatória. O Pacto de Milão aborda as questões relacionadas com o desperdício alimentar e, uma vez que o Município tem, através da Loja Social, dois projectos a ser desenvolvidos neste âmbito, nomeadamente o Alimentar + Arganil, nas escolas para as famílias mais carenciadas, com o desperdício das cantinas temos alimentado as famílias mais carenciadas. Temos agora um projecto no âmbito da Loja Social, com as médias superfícies, no sentido dos produtos que estiverem próximos do fim do prazo de validade poderem ser disponibilizados às famílias. Pareceu-nos adequado





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

subscrever o Pacto de Milão que em Portugal é coordenado pela OIKOS. Outros Municípios subscreveram este Pacto, como é o caso de Tábua.”-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **João Pedro Pimentel** “para manifestar a nossa concordância com a subscrição deste Pacto, tendo em conta as pessoas a quem este Pacto se destina; estando em causa uma questão de solidariedade para com as pessoas mais carenciadas e tendo em conta que evitar o desperdício é hoje fundamental, numa sociedade que não tem recursos infinitos e sendo que dessa contenção do desperdício se destina, neste caso particular, a ajudar famílias mais carenciadas, naturalmente que subscrevemos a atenção que o Executivo Municipal deu a este assunto.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o acto praticado pelo Senhor Presidente em 25 de Janeiro p.p., nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro.-----

ENCERRAMENTO

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram onze horas, para constar se lavrou a presente acta que eu, Odete Maria Paiva Fernandes, redigi e vou assinar, junto do Senhor Presidente.-----

